



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
 PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
 Numero... 66840 Data... 25.04.11
 Horário... 15:50
 Responsável... *Nikem*

Ofício nº 0181/2011/GAB

Assis, 14 de abril de 2011.

Ao
 Excelentíssimo Senhor
RICARDO PINHEIRO SANTANA
 DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
 Com Vistas à Nobre Vereadora Ana Santa Ferreira Alves

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 070 de autoria da Nobre Edil Ana Santa Ferreira Alves

Prezado Senhor Presidente:

Vimos pelo presente, enviar os cordiais cumprimentos e em atenção ao Requerimento em epígrafe, que solicita informações "com relação ao repasse de verba à corporação musical Santa Cecília de Assis", esclarecer que a entidade está impedida perante o Tribunal de Contas, temporariamente, de receber recursos municipais devido a irregularidades na prestação de contas referente ao exercício de 2009.

Ressalto que restabelecidas as condições perante àquela Corte, a Municipalidade dará seguimento aos repasses.

Sempre à disposição dessa Egrégia Câmara, na oportunidade, enviamos protestos da mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

[Assinatura]
ÉZIO SPERA
 Prefeito Municipal

[Assinatura]

02.05.11

[Assinatura]
25/4

PMCS

**COMUNICADOS DA SECRETARIA
COMUNICADOS DA DIRETORIA GERAL
COMUNICADO SDG Nº 013/2011 O TRIBUNAL
DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DE ÓRGÃOS
OU ENTIDADES QUE DE ACORDO COM O
DISPOSTO NO ARTIGO 103 DA LEI
COMPLEMENTAR 709, DE 1993, ESTÃO
PROIBIDOS DE NOVOS RECEBIMENTOS DE
AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES OU
CONTRIBUIÇÕES DO ESTADO OU DOS
MUNICÍPIOS ATÉ QUE REGULARIZEM SUA
SITUAÇÃO PERANTE ESTE TRIBUNAL:**

Recorte nº:8571252

394. Processo: TC-1516/004/10
Beneficiário: Corporação Musical Santa Cecília
de Assis
Concessor: Prefeitura Municipal de Assis
Sentença publicada em 19/2/2011
Transitado em Julgado em 10/3/2011

Notas: 1 - Esta relação é atualizada mensalmente, com a exclusão dos órgãos e/ou entidades que regularizaram sua situação perante este Tribunal e inclusão daqueles que foram apenados, cujas decisões transitaram em julgado. 2 - A presente publicação aponta situações a contar de junho de 2005, podendo constar casos anteriores à data mencionada e que serão resolvidos mediante expedição de certidão. SDG, 05 de abril de 2011 Sérgio Ciquera Rossi SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL